



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3105

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Autoriza alienação de imóvel e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar um terreno com área de 507,80m², sem edificação, de propriedade do Município de Itajubá, localizado à Rua João Batista Ricci, loteamento Rean, quadra II, bairro Varginha, em Itajubá, Minas Gerais, com as medidas e confrontações descritas na certidão de registro anexa. **REGISTRADO:-** no livro 2, sob a matrícula n.º 21.555 de 21 de janeiro de 2005.

Parágrafo Único - A venda será efetuada no mínimo pelo valor da avaliação, por meio de licitação na modalidade “concorrência”.

Art. 2º. Este imóvel foi adquirido com recursos vinculados da Educação (25% das receitas de impostos) e o resultado proveniente da alienação, deverá obrigatoriamente ser revertido em favor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da escrituração da transferência do imóvel correrão por conta do comprador.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itajubá, 28 de maio de 2015.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo